



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 19 a 22/05/2006

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2410

Súmula: Cria emprego público para operacionalizar o Programa “Agente da Dengue”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei cria o quadro específico de empregos públicos pertencentes ao Programa “Agente da Dengue”, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Irati – PR.

Parágrafo único - Os empregos referidos no *caput* deste artigo ficam vinculados à Administração Pública do Município de Irati.

Art. 2º - Fica criado, para operacionalização do Programa “Agente da Dengue”, o emprego público de Agente da Dengue, 20 (vinte) vagas.

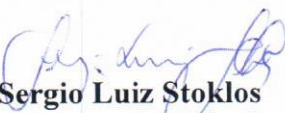
§ 1º - O número de vagas, valor da remuneração, carga horária semanal, qualificação mínima necessária e fonte de recursos para custeio estão expressos no Anexo I desta Lei.

§ 2º - As atribuições referentes ao emprego mencionado no *caput* deste artigo estão expressas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Não há garantia da estabilidade aos ocupantes de empregos públicos a que se refere esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 18 de maio de 2006.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

-

e-mail: irati@irati.com.br

ANEXO I	PROGRAMA	CARGO	VAGAS	VL SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	Qualificação	FONTE RECURSOS	1.302
	Agente da Dengue	Agente da Dengue	20	R\$ 350,00	40	Fundamental Completo		



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

ANEXO II

CARGO: AGENTE DA DENGUE

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A Portaria nº 44/2002 (do Ministro de Estado da Saúde) estabelece as atribuições do Agente Comunitário na prevenção e controle da malária e da dengue.

O Agente da Dengue atua junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; informa o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoria os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; promove reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunica ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminha os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.